



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CME – Retifica o Inciso I do artigo 1º da Resolução 004/2017** que Regulamenta o Processo de Organização de Turmas de Alunos com Necessidades Especiais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho – SC.

**Regulamenta a Renovação o Processo de Organização de Turmas de Alunos com Necessidades Especiais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho – SC.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas no, Art. 53, inciso V da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.394/1996, – Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional Art. 3, inciso I e no Parecer CNE/CEB nº 08/2010, sobre a organização das turmas, e no Capítulo IV da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Art. 27, Parágrafo Único, Art. 28, incisos I e XVII, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o **Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC**, referentes à **Matrículas e Organização das Turmas de alunos com necessidades Especiais e Profissionais De Apoio, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme decisão da Plenária ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVEU:**

## **CAPITULO I**

### **Das Disposições Preliminares Iniciais**

**Art. 1º - Regulamentar o processo de matrículas em turmas de alunos com Necessidades Especiais e profissionais de apoio.**

**ERA:**

I - A Resolução do CME 006/2014, que Regulamenta o Processo de Matrículas e Organização das Turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Resolução do CME 07/2015, que Regulamenta os encaminhamentos para contratação de Estagiária cursando Nível Superior na área de Pedagogia para o Atendimento Educacional Especializado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**LEIA-SE:**

I - A Resolução do CME 006/2014, que Regulamenta o Processo de Matrículas e Organização das Turmas nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Resolução do CME 07/2015, que Regulamenta os encaminhamentos para contratação de Estagiários na **ÁREA DE EDUCAÇÃO**, para o Atendimento Educacional Especializado.

II - O número de Assessor de Docência para Berçário Maternal e Nível I, será 02 com 6h cada.

III - Para nível II e nível III (Integral) será 1 com 6h.

IV - A contratação de um Estagiário para as respectivas turmas dar-se-á por meio de laudo Médico comprovando Necessidades Especiais e Análise da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Educação Especial e professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado da Unidade de Ensino, no momento da formação de turmas, ou ingresso no decorrer do ano letivo.

**Parágrafo Único:** Em turmas do Fundamental I e II, onde houver alunos com Necessidades Especiais, mediante laudo Médico, a Unidade Escolar deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação através dos Departamentos de Ensino e Educação Especial e professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado da Unidade Escolar, no momento da formação de turmas ou ingresso no decorrer do ano letivo, para estudo do caso, se assim julgar necessário profissional de apoio e desdobramento da referida turma.


## **CAPÍTULO II**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 2º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Municipal de Educação** deste município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negrinho - SC, 15 de fevereiro de 2018.

  
**Alexandra Taborda Berti**  
Presidente